



**AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Pregão Presencial nº 001/2022  
Processo nº SEI 070026/000145/2022**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Com relação ao item 12.1 (Relatório técnico de avaliação anual) do TR, pergunta-se: quais as informações a contratada deverá fornecer para que seja emitido o relatório técnico de avaliação anual por parte do contratante?
2. Com relação ao item 7.1.2, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do TR, está correto afirmar que os valores depositados serão aplicados em fundos de investimento com rentabilidade diária?
3. De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5a, onde é mencionado "a fim de que não haja prejuízos com rentabilidade negativa." O banco poderá adotar estratégias de investimentos que mitigue os riscos de perda, mas não poderá garantir rentabilidade positiva. Dessa forma, podemos entender que este item será desconsiderado?
4. De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5b, é mencionado "que o fundo não terá benchmark". Porém no item 5g do mesmo questionário, é mencionado que "devemos perseguir o CDI". Uma vez entendido o que é gestor operacional e o que é gestor financeiro, qual benchmark cada um deverá perseguir (caso seja aplicável)?
5. De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5e, onde é mencionado "gestores operacionais", pergunta-se: qual entendimento sobre gestor operacional e gestor financeiro? Quais os papéis de cada um? Qual o volume ficará sob responsabilidade do gestor operacional e gestor financeiro?
6. De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 6, é mencionado como critério de avaliação "o prazo da correção dos recursos de acordo com a estratégia adotada". Já que os fundos possuem rentabilidade diária, está correto o entendimento que neste item a avaliação será considerada altamente satisfatória?

7. Devido ao valor inicial da proposta elevado, solicitamos o fluxo de caixa detalhado, com os valores previstos de depósitos e resgates para cada ano da operação.

São os breves questionamentos.  
Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.



Cleveland Chaffin  
Gerente Comercial G&I  
632983

---

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42  
Cleveland Chaffin  
Gerente Comercial Governos & Instituições  
09478529-2  
012.854147-48  
Telefone para contato: 21 2526-9740  
Email: [cleveland,chaffin@santander.com.br](mailto:cleveland,chaffin@santander.com.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

## INFORMAÇÃO

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos, doc.SEI 30310686, formulado pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

Considerando que esse subscritor atua nesse certame na qualidade de Pregoeiro, sendo assim, gozando das atribuições inerentes à atual condição, foram elaborados os esclarecimentos dos pontos suscitados, conforme segue.

**Item 1:** Com relação ao item 12.1 (Relatório técnico de avaliação anual) do TR, pergunta-se: quais as informações a contratada deverá fornecer para que seja emitido o relatório técnico de avaliação anual por parte do contratante?

**R:** O banco disponibilizará por canal próprio no internet banking ou sempre que solicitado, informações relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas, tais como: extratos, saldos, relatório mensal do Fundo que demonstre a composição da carteira, características, retorno mensal do Fundo, distância do benchmark e outras.

**Item 2:** Com relação ao item 7.1.2, 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do TR, está correto afirmar que os valores depositados serão aplicados em fundos de investimento com rentabilidade diária?

**R:** O entendimento está correto.

**Item 3:** De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5a, onde é mencionado "a fim de que não haja prejuízos com rentabilidade negativa." O banco poderá adotar estratégias de investimentos que mitigue os riscos de perda, mas não poderá garantir rentabilidade positiva. Dessa forma, podemos entender que este item será desconsiderado?

**R:** A proposta de investimento constante no Termo de Referência visa promover rendimentos à Administração por meio de aplicações de baixo risco, afim de que não haja grandes impactos nos recursos de situações adversas do mercado. Embora seja de baixo risco, está sujeito a fatores externos de mercado e governo, não sendo razoável a Administração exigir rentabilidade positiva, sendo considerado a melhor possível.

**Item 4:** De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5b, é mencionado "que o fundo não terá benchmark". Porém no item 5g do mesmo questionário, é mencionado que "devemos perseguir o CDI". Uma vez entendido o que é gestor operacional e o que é gestor financeiro, qual benchmark cada um deverá perseguir (caso seja aplicável)?

**R:** O Termo de Referência não menciona benchmark específico. Porém como indicador comparativo para avaliação do desempenho da instituição, a CDI será um parâmetro considerado. Importante frisar que os conceitos de gestor operacional e gestor financeiro no âmbito do Fundo da Mata Atlântica (FMA) são definidos pela Resolução SEA N° 491/2015. Ambos são selecionados pela Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade.

**Item 5:** De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 5e, onde é mencionado "gestores operacionais", pergunta-se: qual entendimento sobre gestor operacional e gestor financeiro? Quais os papéis de cada um? Qual o volume ficará sob responsabilidade do gestor operacional e gestor financeiro?

**R:** Os conceitos e gestor operacional e gestor financeiro no âmbito do Fundo da Mata Atlântica (FMA) são definidos pela Resolução SEA N° 491/2015. Ambos são selecionados pela Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade.

**Item 6:** De acordo com a resposta do nosso questionário anterior item 6, é mencionado como critério de avaliação "o prazo da correção dos recursos de acordo com a estratégia adotada". Já que os fundos possuem rentabilidade diária, está correto o entendimento que neste item a avaliação será considerada altamente satisfatória?

**R:** O entendimento está correto.

**Item 7:** Devido ao valor inicial da proposta elevado, solicitamos o fluxo de caixa detalhado, com os valores previstos de depósitos e resgates para cada ano da operação.

**R:** Os valores estão previstos no Anexo I do Termo de Referência e Relatório Técnico.

REINALDO WAGNER DA SILVA

---

Rio de Janeiro, 14 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Wagner da Silva, Coordenador**, em 23/03/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30378804** e o código CRC **AADFFB91**.

---

Referência: Processo nº SEI-070026/000413/2022

SEI nº 30378804

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



licitacao ambiente &lt;licitacao.ambiente@gmail.com&gt;

---

**Edital Licitação Pregão Presencial 001/2022**

2 mensagens

---

**age2234@bb.com.br** <age2234@bb.com.br>  
Para: licitacao.ambiente@gmail.com

22 de março de 2022 15:48

Prezados,

Boa tarde!

Vimos, através desta, enquanto agência responsável pelo relacionamento com a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, solicitar alguns esclarecimentos sobre o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2022, processo SEI 070026/000145/2022. abaixo.

1. Pedimos esclarecimentos a cerca do objeto da licitação:

1.1. Pelo que depreendemos do edital, será uma contratação, onde o banco fará a gestão de recursos Fundo. Ou seja, serão abertas contas (8) com aplicações financeiras vinculadas, onde a Secretaria de tempos em tempos, solicitará, via ofício assinado pelos Ordenadores, resgates e transferências a fornecedores;

1.2. Ou se a contratação será de um serviço de **administração de garantia**, onde o BB será o fiel depositário dos recursos do FMA. Tendo como objetivo gerenciar, custodiar, controlar fluxos, movimentações e/ou aplicações financeiras referentes aos recursos destinados a execução de programas de preservação ambiental. No caso deste tipo de serviço, existe obrigações periódicas a ser executadas pelo Banco ou se o mesmo será acionado somente em caso de inadimplência.

2. Pedimos verificar a possibilidade de exclusão das cláusulas de penalidade e a exigência de comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato;

3. Outra questão, se a há possibilidade de dilação de prazo, como o assunto requer apreciação aprofundada, entendemos ser necessário um prazo além do dia 25/03/2022.

Atenciosamente

BANCO DO BRASIL S.A.

Escritório Setor Público Rio de Janeiro RJ  
Telefone: 55 21 3262-7350 e 3262-7300

---

**licitacao ambiente** <licitacao.ambiente@gmail.com>  
Para: age2234@bb.com.br

22 de março de 2022 15:48

Acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

## INFORMAÇÃO

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos, doc.SEI 30317140, formulado pelo Banco do Brasil (BRASIL) S/A, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

Considerando que esse subscritor atua nesse certame na qualidade de Pregoeiro, sendo assim, gozando das atribuições inerentes à atual condição, foram elaborados os esclarecimentos dos pontos suscitados, conforme segue.

**Item 1.1:** Pelo que depreendemos do edital, será uma contratação, onde o banco fará a gestão de recursos Fundo. Ou seja, serão abertas contas (8) com aplicações financeiras vinculadas, onde a Secretaria de tempos em tempos, solicitará, via ofício assinado pelos Ordenadores, resgates e transferências a fornecedores;

**R:** Toda a operação financeira se dará pelo gestor operacional através de forma ou mecanismo definido com o Banco Oficial do FMA.

**Item 1.2:** Ou se a contratação será de um serviço de administração de garantia, onde o BB será o fiel depositário dos recursos do FMA. Tendo como objetivo gerenciar, custodiar, controlar fluxos, movimentações e/ou aplicações financeiras referentes aos recursos destinados a execução de programas de preservação ambiental. No caso deste tipo de serviço, existe obrigações periódicas a ser executadas pelo Banco ou se o mesmo será acionado somente em caso de inadimplência.

**R:** O banco vencedor será o banco oficial para administração das contas do fundo que serão abertas em nome da instituição sem fins lucrativos responsável pela gestão operacional do fundo (contratações e pagamentos).

**Item 2:** 2. Pedimos verificar a possibilidade de exclusão das cláusulas de penalidade e a exigência de comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato;

**R:** Trata-se de cláusula de minuta padrão aprovada pela PGE, não sendo possível a retirada. No entanto, a natureza do serviço, bem como a contraprestação dada pelo banco, torna a cláusula inócua.

**Item 3:** Outra questão, se a há possibilidade de dilação de prazo, como o assunto requer apreciação aprofundada, entendemos ser necessário um prazo além do dia 25/03/2022.

**R:** A presente Licitação foi publicada em 25/02/2022 com a antecedência de prazo para o certame previsto na lei, bem como com publicidade inclusive em jornais de grande circulação. Com o intuito de viabilizar mais tempo ao mercado, foi prorrogada para o dia 26/03/2022, sendo também amplamente publicada a prorrogação. Desta forma, não se mostra razoável nova prorrogação, tendo em vista já haver prazo hábil para a participação dos licitantes interessados.

**REINALDO WAGNER DA SILVA**

Pregoeiro  
Id. Funcional 5095963-8

Rio de Janeiro, 14 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Wagner da Silva, Coordenador**, em 23/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30372545** e o código CRC **10684110**.



licitacao ambiente &lt;licitacao.ambiente@gmail.com&gt;

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS - PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO DO CERTAME (Pregão Presencial nº 001/2022)

2 mensagens

EDINEIA ROSA CECILIO &lt;edineia.cecilio@bradesco.com.br&gt;

22 de março de 2022 17:36

Para: "licitacao.ambiente@gmail.com" &lt;licitacao.ambiente@gmail.com&gt;

Cc: ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO ALTAREJO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, THAYNA DE LIMA BANDEIRA <thayna.bandeira@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, PAULA RENATA DE LIMA <paula.r.lima@bradesco.com.br>, JORGE DA SILVA AMARAL <jorge.amaral@bradesco.com.br>

Rio de janeiro – RJ, 22 de março de 2022.

À

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva – RJ

Comissão de Licitações

[Avenida Venezuela, 110 – 5º andar, CEP:20081-312, Saúde, Rio de Janeiro/RJ](#)

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº SEI-070026/000145/2022

**OBJETO:** contratação de instituição financeira para gerenciar recursos financeiros oriundos do Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos esclarecer:

1. Favor confirmar nosso entendimento que para cumprimento do item 9.4.4.2 e demais passagens do edital e anexos que dispõe a respeito do atendimento de qualificação técnica através da apresentação de "...cópia dos contratos celebrados com outros Órgãos Públicos em matéria similar...", **poderá ser atendido com a cópia do contrato atual mantido com este Banco?**

2. Quanto ao disposto nos itens 13, 13.1, 13.1.1, 13.1.2, 13.2.1 e 13.3 do Termo de Referência do edital, referentes a avaliação do objeto do Contrato pedimos informar:

- a) **Confirmar nosso entendimento** que a soma de pontos (indicador "A" e "B") que devem totalizar **nota igual ou superior a 28 pontos** para que haja continuidade dos serviços, mencionada pontuação (28 pontos) será aferida sempre **pela soma dos últimos 24 meses**.
- b) **Confirmar nosso entendimento** que a aferição da avaliação será realizada mensalmente e disponibilizada para a Contratada se manifestar.
- c) **Confirmar nosso entendimento** que o último ano do Contrato (60 meses) não terá aferição de pontuação.

3. Conforme Termo de Referência – Anexo I, o saldo de R\$ 544.303.225,64 em 2021 é referente a captação dos recursos desde de 2017. Considerando a evolução desse patrimônio, favor nos esclarecer:

- a) Qual o histórico de baixas (gastos anuais) de valores nos últimos anos?
- b) Há expectativa de valores referentes ao aumento de recursos, ainda que aproximado para os próximos 05 anos?
- c) Na aplicação dos recursos nos projetos, qual a expectativa de volume (R\$) e periodicidade das baixas dos valores nos Fundos?

4. Conforme a cláusula 4, item 4.2 referente ao pagamento do bônus de assinatura, solicitamos esclarecer:

- a) Considerando o pagamento antecipado por parte da Instituição Financeira e com as baixas (utilização dos valores) no decorrer do contrato pela Secretaria, **haverá a repactuação do contrato/devolução "pro rata"**? Em positivo, haverá retificação da minuta contratual para haver mencionada previsão?

5. Considerando que as aplicações dos recursos serão administradas por empresas privadas, solicitamos esclarecer:

- a) Quais os critérios para seleção das empresas?
- b) Os projetos terão o "de acordo" e acompanhamento direto da Secretaria?
- c) Como serão os pagamentos das empresas selecionadas?

6. Quanto a prestação de serviços de pagamento aos fornecedores mencionados no Termo de Referência do edital, **pedimos confirmar nosso entendimento** que os mesmos referem se aos fornecedores contratados para a execução dos projetos/serviços selecionados (gestor operacional).

7. Os recursos financeiros do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (Fundo da Mata Atlântica – FMA) são considerados como disponibilidade de caixa, nos moldes do artigo

164, parágrafo 3º da Constituição Federal? Em negativo, favor nos disponibilizar a fundamentação Legal.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br); [graziele.rodilha@bradesco.com.br](mailto:graziele.rodilha@bradesco.com.br); [jorge.amaral@bradesco.com.br](mailto:jorge.amaral@bradesco.com.br); [paula.r.lima@bradesco.com.br](mailto:paula.r.lima@bradesco.com.br); ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Edinéia Rosa Cecílio

Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861

[edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br)

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"



#### AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

#### LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this

23/03/2022

Gmail - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS - PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO DO CERTAME (Pregão...

message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

---

**licitacao ambiente** <licitacao.ambiente@gmail.com>

22 de março de 2022 19:24

Para: EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>

Acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

## INFORMAÇÃO

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos, doc.SEI 30351021, formulado pelo Banco Bradesco S/A, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

Considerando que esse subscritor atua nesse certame na qualidade de Pregoeiro, sendo assim, gozando das atribuições inerentes à atual condição, foram elaborados os esclarecimentos dos pontos suscitados, conforme segue.

**Item 1:** Favor confirmar nosso entendimento que para cumprimento do item 9.4.4.2 e demais passagens do edital e anexos que dispõe a respeito do atendimento de qualificação técnica através da apresentação de "...cópia dos contratos celebrados com outros Órgãos Públicos em matéria similar...", poderá ser atendido com a cópia do contrato atual mantido com este Banco?

**R:** O requisito de Qualificação Técnica é uma exigência prevista na Constituição. O item 9.4.4.2 requer um documento que demonstre que a instituição já foi contratada pela Administração Pública, seja Federal, Estadual e Municipal, em objetos de natureza similar. Características na prestação do serviço, embora não exato, mas similar ao objeto serão considerados. Por esse entendimento, considera-se que o atual contrato possui condão que converge como o item 9.4.4.2 do Edital, devendo portanto, ser considerado. Ressaltamos a hipótese de estar o documento classificado como sigiloso dentro dos ditames da Lei 12.527/2011.

**Item 2:** Quanto ao disposto nos itens 13, 13.1, 13.1.1, 13.1.2, 13.2.1 e 13.3 do Termo de Referência do edital, referentes a avaliação do objeto do Contrato pedimos informar:

**Item 2a:** Confirmar nosso entendimento que a soma de pontos (indicador "A" e "B") que devem totalizar nota igual ou superior a 28 pontos para que haja continuidade dos serviços, mencionada pontuação (28 pontos) será aferida sempre pela soma dos últimos 24 meses.

**R:** O entendimento está correto.

**Item 2b:** Confirmar nosso entendimento que a aferição da avaliação será realizada mensalmente e disponibilizada para a Contratada se manifestar.

**R:** O entendimento está correto.

**Item 2c:** Confirmar nosso entendimento que o último ano do Contrato (60 meses) não terá aferição de pontuação.

**R:** A aprovação no segundo período de 48 meses ilustra-se como balizador para a continuidade do último ano de contrato, não sendo possível avaliação após esse período, uma vez que o contrato estaria em vias de ser encerrado. Uma única prorrogação por mais 12 (doze) meses poderia ser cogitada, que nesse caso não pesaria principalmente a avaliação, mas outros fatores previstos no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Item 3:** Conforme Termo de Referência – Anexo I, o saldo de R\$ 544.303.225,64 em 2021 é referente a captação dos recursos desde de 2017. Considerando a evolução desse patrimônio, favor nos esclarecer:

**Item 3a:** Qual o histórico de baixas (gastos anuais) de valores nos últimos anos?

**R:** Essas informações encontram-se no Anexo I do Termo de Referência (página 16).

**Item 3b:** Há expectativa de valores referentes ao aumento de recursos, ainda que aproximado para os próximos 05 anos?

**R:** Essas informações encontram-se no Anexo I do Termo de Referência (página 17) e no Relatório Técnico.

**Item 3c:** Na aplicação dos recursos nos projetos, qual a expectativa de volume (R\$) e periodicidade das baixas dos valores nos Fundos?

**R:** Essas informações encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

**Item 4:** Conforme a cláusula 4, item 4.2 referente ao pagamento do bônus de assinatura, solicitamos esclarecer:

**Item 4a:** Considerando o pagamento antecipado por parte da Instituição Financeira e com as baixas (utilização dos valores) no decorrer do contrato pela Secretária, haverá a repactuação do contrato/devolução "pro rata"? Em positivo, haverá retificação da minuta contratual para haver mencionada previsão?

**R:** O valor do bônus de assinatura considera o volume estimado para os próximos cinco anos, conforme Termo de Referência e Relatório Técnico. Embora balizado em uma previsão de entrada e saídas, o ajuste está sujeito a condições de mercado e variáveis de governo que podem promover ganhos acima ou

abaixo da expectativa auferida, cabendo ao licitante a mensuração dos riscos na elaboração da proposta, afim de não transferir para a Administração a total responsabilidade em eventuais perdas. Situações que destoem de forma significativa em relação ao cenário proposto, resultantes de fatores não previstos, possuem previsão na Lei 8.666/93 para equilíbrio dos contratos administrativos, estando previsto na atual minuta na Cláusula Décima Primeira.

**Item 5:** Considerando que as aplicações dos recursos serão administradas por empresas privadas, solicitamos esclarecer:

**Item 5a:** Quais os critérios para seleção das empresas?

**R:** O gestor operacional é selecionado pela Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade através de Edital de Chamamento Público, onde são previstos os critérios objetivos para a escolha da instituição fundamentado a Resolução SEA nº 491/2015.

**Item 5b:** Os projetos terão o “de acordo” e acompanhamento direto da Secretaria?

**R:** Atualmente a Secretaria possui 3 gestores operacionais e atua no acompanhamento e fiscalização dos Acordos.

**Item 5c:** Como serão os pagamentos das empresas selecionadas?

**R:** Os pagamentos ocorrem por meio de TED/DOC do gestor operacional ao fornecedor, utilizando recursos do Fundo alocados em conta corrente sob sua titularidade.

**Item 6:** Quanto a prestação de serviços de pagamento aos fornecedores mencionados no Termo de Referência do edital, pedimos confirmar nosso entendimento que os mesmos referem se aos fornecedores contratados para a execução dos projetos/serviços selecionados (gestor operacional).

**R:** Os projetos são encaminhados para o Gestor Operacional por meio da SEAS, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela seleção, contratação e pagamento dos fornecedores.

**Item 7:** Os recursos financeiros do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (Fundo da Mata Atlântica – FMA) são considerados como disponibilidade de caixa, nos moldes do artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal? Em negativo, favor nos disponibilizar a fundamentação Legal.

**R:** O objeto da licitação não será considerado disponibilidade de caixa do Estado. De acordo com o §4º do artigo 263 da Constituição Estadual:

**Art. 263, §4º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro** - “É considerado recurso privado, e não constitui receita do FECAM (Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano), o montante de recursos devido pelos empreendedores nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental decorrentes da compensação ambiental estabelecida no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Neste passo afasta-se de plano qualquer incidência do Art. 164, § 3º da Carta República, porque a hipótese vertente trata de recursos privados a serem operados por gestor privado, e, as duas, vez que o próprio conceito de disponibilidade de caixa já foi mitigado pelo Pretórito Excelso, que assim decidiu:

“A disponibilidade de caixa é conceito técnico contábil e, evidentemente, não se confunde com verbas que, segundo os registros contábeis, são predestinadas e postas à disposição de terceiros, seja pessoal, fornecedores, etc. os quais poderão levantar a quantia à vista ou, dependendo, se se tratar de serviço público, na data correspondente ao pagamento. Portanto, não integram a noção de disponibilidade de caixa, que é exatamente uma diferença entre certos ativos e passivos em que essas verbas são incluídas” (Agravo Regimental na Reclamação nº 3872/DF, Ministro Cezar Peluzo, em 14/12/2005).

Assim sendo, como bem disciplina o Termo de Referência, são “recursos financeiros oriundos do Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA), nos termos da Lei Estadual nº 6.572/2013, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.061/2015 e sua regulamentação através da Resolução SEA nº 491, de 16 de novembro de 2015.

Portanto, neste caso, trata-se de recursos privados destinados a intervenções de interesse público, realizados por operações privadas, determinadas por lei, vinculados à execução de projetos de natureza ambiental.

**Item 8:** Caso este Banco saia vencedor do certame, considerando que o contrato será formalizado com o Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, mas a gestão do fundo será realizada pela BRAM Bradesco Asset Management, CNPJ 62.375.134/0001-44 (empresa do conglomerado econômico do Bradesco), há o entendimento por parte do Ente de que este fluxo estaria enquadrado na hipótese de subcontratação, sendo vedado, nos termos do item 21.1. do Termo de Referência?

**R:** Não estaria enquadrado como subcontratação.

**REINALDO WAGNER DA SILVA**

Pregoeiro

Id. Funcional 5095963-8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30382909** e o código CRC **3CDC4E2A**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000413/2022

SEI nº 30382909

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>